



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

[www.itirapina.sp.gov.br](http://www.itirapina.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina)

Quarta-feira, 28 de setembro de 2022

Ano IV | Edição nº 825A

Página 1 de 7

### SUMÁRIO

|                              |   |
|------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> ..... | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....   | 2 |
| Decretos .....               | 2 |
| Resoluções .....             | 3 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.itirapina.sp.gov.br](http://www.itirapina.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Itirapina

CNPJ 46.313.714/0001-50

Avenida Um, 106

Telefone: (19) 3575-9000

Site: [www.itirapina.sp.gov.br](http://www.itirapina.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itirapina.sp.gov.br](http://www.itirapina.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 28 de setembro de 2022

Ano IV | Edição nº 825A

Página 2 de 7

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: [www.itirapina.sp.gov.br](http://www.itirapina.sp.gov.br)

DECRETO Nº 3.943, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE  
CRÉDITO SUPLEMENTAR POR  
TRANSPosição NO VALOR DE R\$  
136.781,32 (CENTO E TRINTA E SEIS  
MIL SETECENTOS E OITENTA E UM  
REAL E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

A Prof.<sup>a</sup> Maria da Graça Zucchi Moraes, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

#### DECRETA:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, Crédito Suplementar por transposição no valor de R\$ 136.781,32 (cento e trinta e seis mil setecentos e oitenta e um real e trinta e dois centavos), destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária em vigor:

|                                                                                   |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>02.11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO</b>                       | <b>VALOR</b>      |
| <b>SUPLEMENTAR</b>                                                                | 136.781,32        |
| <b>DESPESA 164 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</b>       |                   |
| <b> FONTE 01 – CÓDIGO APLICAÇÃO 1100000 – GERAL</b>                               |                   |
| <b>REDUZIR</b>                                                                    |                   |
| <b>DESPESA 168 4490.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>                   |                   |
| <b> FONTE 01 – CÓDIGO APLICAÇÃO 1100000 – GERAL</b>                               |                   |
| <b>17.512.9022.2124 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO</b> |                   |
| <b>TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPosição</b>                              | <b>136.781,32</b> |

**ARTIGO 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 28 DE SETEMBRO DE 2022.

  
Prof.<sup>a</sup> Maria da Graça Zucchi Moraes  
Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 28 de setembro de 2022

Ano IV | Edição nº 825A

Página 3 de 7

### Resoluções



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA  
*Secretaria Municipal de Educação e Cultura*  
Rua 04, nº 462 - Centro - Itirapina, SP - CEP 13530-000  
(19) 3575-4008 / 3575-4070  
e-mail: [educacao@itirapina.sp.gov.br](mailto:educacao@itirapina.sp.gov.br)

### RESOLUÇÃO SMEC Nº 004, DE 28 SETEMBRO DE 2022.

**Disciplina os critérios para a remoção e escolha de Sede dos integrantes da carreira do magistério para o ano letivo de 2023.**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do Município de Itirapina, Estado de São Paulo no uso das atribuições legais e, considerando a necessidade de garantir a continuidade do processo de relocação no âmbito das Escolas Municipais de Itirapina;

#### RESOLVE:

#### DA INSCRIÇÃO

**Artigo 1º** - A mudança de sede é o ato pelo qual o profissional da educação é deslocado para exercer sua função em outra Unidade Escolar, sem que se modifique sua situação funcional.

**Artigo 2º** - Poderão inscrever-se, respeitando esta resolução:

- I - Professores de Educação Infantil (PEI);
- II- Professores Assistentes (PA);
- III- Professores de Educação Básica I (PEB-I);
- IV - Professores de Educação Especial (PEE);
- V - Professores de Educação Básica II (PEB-II);

**PARAGRAFO ÚNICO** – O professor com sede na SMEC terá a obrigatoriedade de inscrever-se para o processo de escolha e havendo vaga, escolher Sede.

**Artigo 3º** - A inscrição para o concurso de Remoção deverá ser preenchida pelo próprio candidato (ANEXO I).

**Artigo 4º** - O Professor deverá efetuar sua inscrição na Unidade Escolar, no período de 29 a 30 de setembro de 2022.

**§ 1º**- As inscrições dos professores deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação no dia 03 de outubro de 2022 pelo diretor da Unidade Escolar.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 28 de setembro de 2022

Ano IV | Edição nº 825A

Página 4 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA  
*Secretaria Municipal de Educação e Cultura*  
Rua 04, nº 462 - Centro - Itirapina, SP - CEP 13530-000  
(19) 3575-4008 / 3575-4070  
e-mail: [educacao@itirapina.sp.gov.br](mailto:educacao@itirapina.sp.gov.br)

**§2º** - Para a inscrição e classificação será considerada a pontuação referente ao Ano Letivo de 2022(conforme inscrição/pontuação em 2021).

### DA CLASSIFICAÇÃO

**Artigo 5º** - Os candidatos serão classificados seguindo a ordem decrescente da pontuação.

**§ 1º**- Os professores que já possuem Sede nas Unidades Escolares serão classificados em uma primeira lista de acordo com o cargo – PEI, PA, PEE e PEB-I e PEB II.

**§2º**- Os professores efetivos com Sede na SMEC farão parte de uma segunda classificação.

**§ 3º**- Para desempate serão utilizados os critérios de:

- Maior tempo de efetivo exercício como titular de emprego permanente;
- Maior idade cronológica do candidato;
- Maior número de filhos dependentes.

**Artigo 6º** - A lista dos classificados será divulgada no dia 04 de outubro de 2022 através da Imprensa Oficial do município e nas Unidades Escolares, onde cada diretor deverá afixar o resultado na sala dos professores.

**Artigo 7º** - Os candidatos poderão interpor recurso no prazo de até 01 (um) dia útil, contado a partir do dia da divulgação dos resultados, disposto em duas vias na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

### DA REMOÇÃO E ESCOLHA

**Artigo 8º** - A sessão de remoção e escolha será no dia 07 de outubro de 2022 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura às 10h para os professores já com Sede nas Unidades Escolares (primeira lista de classificação) e 11h para os professores com Sede na SMEC.

**§ 1º** - Será oferecido todas as vagas iniciais e as potenciais que surgirem no decorrer do processo.

**§ 2º** - Ao docente será concedido o direito de escolha da Unidade escolar e não a opção do período para ministrar as aulas.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 28 de setembro de 2022

Ano IV | Edição nº 825A

Página 5 de 7



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

#### *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*

Rua 04, nº 462 - Centro - Itirapina, SP - CEP 13530-000

(19) 3575-4008 / 3575-4070

e-mail: [educacao@itirapina.sp.gov.br](mailto:educacao@itirapina.sp.gov.br)

**§ 3º - Será vedado ao docente com sede na SMEC (Secretaria Municipal de Educação e Cultura) a opção de permanecer na mesma, quando houver vaga em alguma Unidade Escolar.**

**Artigo 9º - O professor deverá se apresentar em sua nova Sede, após a remoção ou escolha, até o dia 21 de outubro de 2022 a fim de dar ciência ao diretor.**

### **DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS**

**Artigo 10º - Caberá ao docente:**

a) Inscrever-se no processo de remoção. Comparecer para a sessão de remoção e escolha.

**Artigo 11º - Caberá ao diretor da Unidade Escolar:**

- a) Divulgar a presente Resolução;
- b) Receber as inscrições dos interessados;
- c) Enviar para a SMEC as inscrições;
- d) Divulgar a lista de Classificação.

**Artigo 12º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

- a) Divulgar todo o processo de remoção e escolha;
- b) Julgar os recursos;
- c) Organizar e presidir a sessão de remoção e escolha.

**Artigo 13º - O processo de Classificação e remoção e escolha obedecerá ao cronograma constante na presente Resolução.**

**Artigo 14 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.**

Itirapina, 28 de setembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Valéria Maria Feltrin Sanches**  
**Secretária Municipal de Educação e Cultura**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 28 de setembro de 2022

Ano IV | Edição nº 825A

Página 6 de 7



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

#### Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua 04, nº 462 - Centro - Itirapina, SP - CEP 13530-000

(19) 3575-4008 / 3575-4070

e-mail: [educacao@itirapina.sp.gov.br](mailto:educacao@itirapina.sp.gov.br)

### ANEXO I

#### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA REMOÇÃO E ESCOLHA DE SEDE – 2023

##### I – INFORMAÇÕES:

a) Nome: \_\_\_\_\_

b) Data Nasc: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

c) RG nº \_\_\_\_\_

d) Cargo \_\_\_\_\_

Nome da Unidade Escolar Sede: \_\_\_\_\_

Jornada de trabalho: \_\_\_\_\_

TOTAL DE PONTOS : \_\_\_\_\_ PONTOS

(Pontuação referente ao ano letivo de 2022 conforme inscrição / pontuação em 2021).

##### II – OPÇÃO DE ESCOLA PARA REMOÇÃO E ESCOLHA PARA O ANO LETIVO DE 2023.

( ) CEI PROFª HILDA BARROS

( ) CRECHE ESCOLA PROFª SIMONE DE LIMA

( ) CRECHE MUNICIPAL ANA CÂNDIDA ROSSLER

( ) EMEI PROFª ENEIDA CÁRIO CORNACHIONI

( ) EMEFI PROFª ARACY LEAL BERNARDI

( ) EMEF PROFª MARILEI SCHMIDT DE OLIVEIRA

( ) CEI PROFª DULCE DE FARIA M. "MIGLIORINI"

Itirapina (SP), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

Assinatura do Diretor de Escola: \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 28 de setembro de 2022

Ano IV | Edição nº 825A

Página 7 de 7



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

*Secretaria Municipal de Educação e Cultura*

Rua 04, nº 462 - Centro - Itirapina, SP - CEP 13530-000

(19) 3575-4008 / 3575-4070

e-mail: [educacao@itirapina.sp.gov.br](mailto:educacao@itirapina.sp.gov.br)

### ANEXO II

#### QUADRO DE VAGAS – REMOÇÃO E ESCOLHA 2023

| ESCOLA                                   | CARGO                   | CARGA HORÁRIA | VAGAS |
|------------------------------------------|-------------------------|---------------|-------|
| EMEFI “PROFª ARACY LEAL BERNARDI”        | PEB I                   | 30H           | 01    |
| CEI “PROFª HILDA BARROS”                 | PEB I                   | 30H           | 01    |
| CRECHE ESCOLA “PROFª SIMONE DE LIMA”     | PEI                     | 24H           | 03    |
|                                          | PEE                     | 30 H          | 01    |
|                                          | PEB II- EDUCAÇÃO FÍSICA | 24H           | 01    |
|                                          | PEB II- ARTE            | 24H           | 01    |
| EMEF “PROFª MARILEI SCHMIDT DE OLIVEIRA” | PEE                     | 30H           | 01    |
|                                          | PA                      | 27H           | 01    |
| CRECHE MUNICIPAL “ANA CÂNDIDA ROSSLER”   | PEI                     | 30H           | 02    |
|                                          | PEB II- EDUCAÇÃO FÍSICA | 24H           | 01    |
|                                          | PEB II- ARTE            | 24H           | 01    |
|                                          | PEE                     | 30h           | 01    |
| EMEI “PROFª ENEIDA CÁRIO CORNACHIONI”    | PA                      | 27H           | 01    |
|                                          | PEE                     | 30h           | 01    |
| CEI PROFª DULCE DE FARIA M. “MIGLIORINI” | PEB II- EDUCAÇÃO FÍSICA | 24H           | 01    |